



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMNI)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2014, em cumprimento ao r. mandado n.º MAN.0105.003851-5/2014, extraído dos autos do processo n.º 2014.51.02.001689-7, para pagamento do débito de R\$97.671,62 (valor em 26/05/2014), em que figuram como partes UNIÃO FEDERAL contra PROCORDIS S/A, me dirigi à RUA MÁRIO VIANA N.º 446, SANTA ROSA, NITERÓI, RJ, onde, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do bem a seguir descrito:

IMÓVEL situado na Rua Mário Viana, n.º 446, Santa Rosa, Niterói, RJ, compreendendo uma edificação própria para Casa de Saúde e seu respectivo terreno, com 14 metros de testada e igual medida de fundos, com cem metros de extensão de frente a fundos, com área de 1400 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Mário Viana; pelos lados direito e esquerdo, respectivamente, com os prédios n.ºs 450 e 438 da mesma rua, de propriedade de quem de direito; e, pelos fundos, com a Avenida Ary Parreiras; imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Niterói sob o n.º 008677-7 e registrado no Registro de Imóveis no Cartório do 8.º Ofício de Niterói sob a matrícula N.º 18461. Realizada a penhora, nomeei depositário o Sr. Regina Lucia Fonseca Pimenta, portador da identidade n.º 1424319, expedida por Rua Prof. Guter Figueiredo, 69, Fonseca, Niterói, RJ, que declarou residir na Rua Prof. Guter Figueiredo, 69, Fonseca, Niterói, RJ, que foi intimado a não abrir mão do aludido depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal da 5.ª Vara Federal de Niterói. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo depositário.

Verlene Tavares - Oficial de Justiça Matr. 12228

Regina Lucia Fonseca Pimenta
Depositário
1.424.319 NEN

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, **INTIMEI** a executada da penhora realizada, do valor de avaliação do bem e também do prazo legal de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, na pessoa do seu representante, que, inteirado de tudo, recebeu a contrafé após exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2014.

Verlene Tavares
Oficial de Justiça – Matr. 12228